



INFORMATIVO

NR12 – Máquinas e Equipamentos

Define as medidas de segurança e higiene do trabalho a serem adotadas pelas empresas em relação à instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, visando à prevenção de acidentes do trabalho e manutenção da integridade física do empregado.

Em 09 de junho de 2011, foi decretada a portaria N.º 233, que dá ao fiscal da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, amplo poder de autuação imediata ou de suspensão da execução do trabalho realizado por máquina ou equipamento que o mesmo julgue não estar com manutenção ou EPC adequados, assim como, se o empregado não tiver ministrado treinamento específico para o manuseio do equipamento ou ainda, se não estiver com os EPI exigidos pela NR – 6.

A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR12, consta dos artigos 184 e 186 da CLT.

Fortaleza, 22 de agosto de 2011

FOCVS Consultoria

